

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A **Universidade NOVA de Lisboa**, com sede no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 559 094, através da sua unidade orgânica **Faculdade de Ciências e Tecnologia**, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica, neste ato representada pelo Professor Doutor José Júlio Alferes, na qualidade de Diretor, no âmbito das competências estatutárias que lhe estão cometidas, adiante designada por “**NOVA FCT**”,

e

A **NOVA.ID.FCT – Associação para a Inovação e Desenvolvimento da FCT**, com sede no *Campus* da Caparica, 2829-516 Caparica, pessoa coletiva n.º 513 010 661, neste ato representada pelo Professor Doutor Eurico Cabrita, na qualidade de Presidente da Direção, no âmbito das competências estatutárias que lhe estão cometidas, adiante designada por “**NOVA.ID**”,

e

A **Procuradoria-Geral da República**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 020 339, com sede na Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa, representada pelo Procurador-Geral da República, Amadeu Guerra, e doravante abreviadamente identificada por **PGR** ou por “Parceiro”,

Conjuntamente a NOVA FCT e a NOVA.ID designadas por “NOVA FCT Executive Education”, e Conjuntamente todas as entidades signatárias designadas por “Outorgantes”,

Considerando que:

- (1) A NOVA FCT e a NOVA.ID instituíram, em cooperação institucional, uma **Escola de Executivos** com o objetivo de oferecer ao público cursos de formação ao longo da vida, que representam no presente Protocolo;

(2) A Procuradoria-Geral da República *procura proporcionar condições vantajosas para que os Magistrados do Ministério Público obtenham formação em áreas essenciais para o exercício da sua missão no mundo digital;*

As Outorgantes celebram o presente Protocolo, por ser de mútuo interesse, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
Objeto e âmbito

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o enquadramento, bem como definir os termos e as condições da promoção e do desenvolvimento das ações de cooperação entre as Outorgantes no âmbito da Escola de Executivos.

Cláusula 2.^a
Compromissos das Outorgantes

1. No âmbito do presente Protocolo, a NOVA FCT Executive Education compromete-se a:
 - a) A convidar o Parceiro para assistir e/ou participar em eventos promovidos por si;
 - b) A aplicar um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da propina do Curso DataScience for Lawyers aos Magistrados do Ministério Público, não sendo, contudo, este desconto cumulativo com outros descontos, nem sendo aplicável a outros pagamentos exigíveis a estudantes da Escola de Executivos, nomeadamente pela inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, certificados, diplomas e demais documentação;
 - c) A criar cursos ou programas de formação customizados para o Parceiro ou seus associados, caso este tenha interesse nesse sentido.
2. No âmbito do presente Protocolo, o Parceiro compromete-se a colaborar com a NOVA FCT Executive Education, sempre de acordo com a sua disponibilidade e interesse, nomeadamente das seguintes formas:
 - a) Através da publicitação do curso DataScience for Lawyers aos Magistrados do Ministério Público através dos canais normalmente usados para esse efeito;

- b) Em função da sua eventual disponibilidade, através da sua intervenção em atividades letivas enquadradas nos cursos ou programas de formação da Escola de Executivos, nomeadamente através do testemunho em eventos, palestras, seminários, *workshops* e/ou outras conferências com relevância social, cultural e académica e de interesse para todos os Outorgantes;
- c) Através da ponderação da sua participação em júris de avaliação de projetos no âmbito de Pós-graduações da Escola de Executivos;
- d) Através da sua colaboração na execução de projetos específicos que as Outorgantes venham a identificar como mutuamente relevantes.

Cláusula 3.^a **Parceria para a Formação**

1. Na qualidade de parceiro para a formação, o Parceiro poderá, caso tenha interesse e as Outorgantes considerem relevante, colaborar com a NOVA FCT Executive Education na definição da estrutura e/ou dos conteúdos programáticos de cursos e/ou programas relacionados com a sua área de intervenção, tendo em vista a aplicação dos mesmos à realidade do setor.
2. Esta colaboração poderá ser efetivada, nomeadamente, através da assunção do papel de coordenador do curso e/ou do programa, sendo nesse caso necessário identificar qual o associado do Parceiro que irá desempenhar as responsabilidades de coordenador, responsabilidades essas estabelecidas em documento próprio.
3. Na decorrência desta colaboração, as Outorgantes acordam que a NOVA FCT Executive Education pode utilizar, nos termos da cláusula seguinte, a marca e o logótipo do Parceiro para associação ao curso e/ou ao programa em causa, e/ou promoção do mesmo, salvo se receber indicação escrita em sentido contrário.

Cláusula 4.^a **Divulgação**

1. As Outorgantes comprometem-se a divulgar nas suas publicações e comunicações, internas e externas, a existência deste Protocolo de Colaboração, bem como a publicitar as

iniciativas e outras atividades que sejam futuramente promovidas no seu âmbito.

2. As Outorgantes acordam que a NOVA FCT Executive Education pode colocar no seu website institucional, em especial na página relativa às parcerias em vigor, o logótipo do Parceiro, comprometendo-se esta a cumprir as respetivas regras e diretrizes relativas à utilização do logótipo do Parceiro.
3. As Outorgantes acordam que o Parceiro pode utilizar o logótipo da NOVA FCT Executive Education para fins de divulgação e promoção deste Protocolo de Colaboração, comprometendo-se esta a cumprir as respetivas regras e diretrizes relativas à utilização do logótipo da NOVA FCT Executive Education.
4. Nos termos do disposto nos números anteriores, as Outorgantes comprometem-se a fornecer-se mutuamente as regras e diretrizes gráficas relativas à utilização das respetivas marcas e logótipos, bem como as futuras atualizações dessas regras e diretrizes gráficas, que desde já se vinculam a respeitar e a utilizar apenas nos termos acordados no presente Protocolo.

Cláusula 5.^a

Vigência e aplicação no tempo

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e destina-se a vigorar pelo período de um ano letivo, sendo renovável por acordo escrito entre as Outorgantes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Outorgantes podem fazer cessar o presente Protocolo livremente e a todo o tempo, sem necessidade de causa justificativa, desde que comuniquem essa intenção por meio de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida de cessação do Protocolo.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as Outorgantes acordam que a carta registada com aviso de receção deve ser remetida para os endereços que constam das respetivas identificações, sendo que, na eventualidade de o Parceiro pretender denunciar o Protocolo, bastará que envie a carta registada com aviso de receção para a NOVA.ID.

4. As Outorgantes acordam que as condições acordadas no presente Protocolo apenas serão aplicáveis aos estudantes beneficiários que se matriculem na NOVA FCT Executive Education após a entrada em vigor do presente Protocolo.

As assinaturas seguem na página seguinte.

As Outorgantes reconhecem e aceitam as disposições do presente Protocolo, substituindo o mesmo, quanto às matérias nele previstas, todas as negociações e contactos prévios estabelecidos entre si.

O presente Protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas partes outorgantes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 31 de outubro de 2025.

Pela **NOVA FCT**,

José Júlio Alferes
Diretor

Pela **NOVA.ID**,

Eurico Cabrita
Presidente da Direção

Pela **PGR**,

Amadeu Guerra
Procurador-Geral da República